



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**1. Objeto**

Aquisição de um automóvel tipo caminhonete, para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos do Município de Monte Alegre do Sul.

**1.1. Especificação**

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QTD.
1	VEICULO USADO COM NO MÁXIMO 180 MIL KM, ANO/MODELO 2010 OU SUPERIOR, TIPO CAMINHONETE CABINE ESTENDIDA, BI COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS FRENTE/RÉ, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, COR BRANCA OU PRATA (GARANTIA 90 DIAS)	UN	1

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para atender a grande demanda do departamento de serviços públicos que necessita de um veículo para transporte de equipamentos para desempenho dos trabalhos em todo município. O veículo não necessita ser zero km devido custo-benefício, vez que transportará equipamentos e ferramentas pesados e devido à necessidade urgente se faz necessário pronta entrega.

Especificação: Veículo usado com no máximo 180 mil km, ano modelo 2010 ou superior, tipo caminhonete cabine estendida, bicombustível, transmissão manual de 5 marchas frente e ré, motor 1.6 ou superior, cor branca ou prata, garantia de motor, demais peças e componentes de no mínimo 90 dias.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Arcar com despesas referentes a transporte, carga e descarga dos veículos a serem fornecidos;

4.5. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos veículos objeto deste Termo de Referência;

4.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos veículos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 121, Lei 14.133/21);

4.7. Manter-se conforme os artigos 67 a 70 da Lei 14.133/21, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online aos sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes;

4.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

4.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.10. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento.

**5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



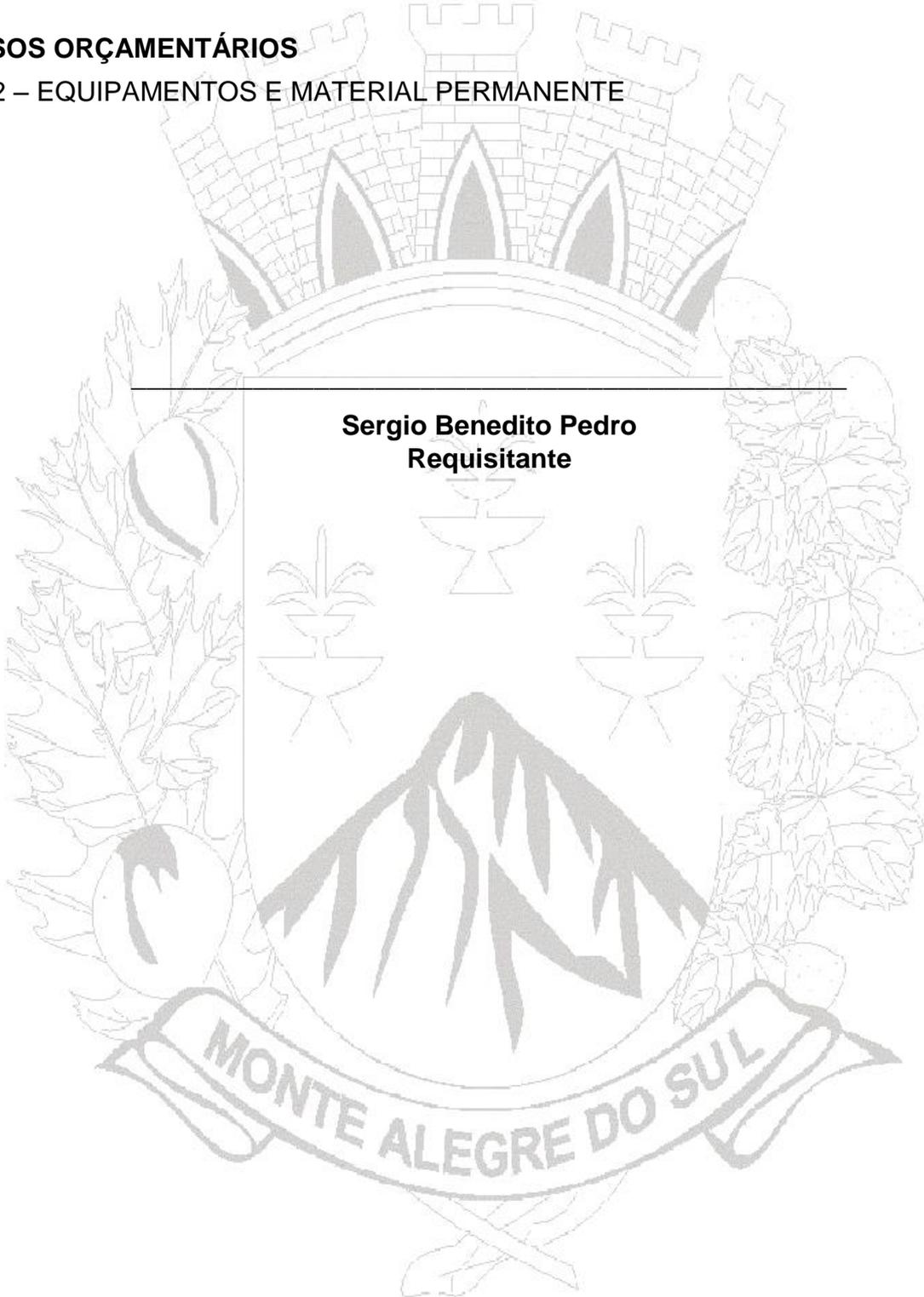
**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
De Monte Alegre do Sul**

***Cidade Presépio***

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



**Sergio Benedito Pedro  
Requisitante**

**MONTE ALEGRE DO SUL**